LEI MUNICIPAL N° 3.711

Concede reajuste de vencimentos ao funcionalismo da Câmara Municipal.

SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZI-NHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 40 % (quarenta por cento) os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, efetivos e cargos em comiss π o.

Paragrafo único - O Diretor de Expediente da Câmara Municipal, terá seus vencimentos reajustados em 35 % (trinta e cinco por cento).

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrπo à conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaç π o, com efeitos para fins de pagamento a contar de 1° de março de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 DE MARÇO DE 1988.

a) SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal a)LUIZ RUDY BECKER Sec.Mun.Administração